



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO XC — CUIABÁ — SEGUNDA FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1.981. — Nº 18.448

Atos do Poder Legislativo

LEI N 4.382 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a delimitação da área urbana do Município de Quatro Marcos-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — A área urbana do Município de Quatro Marcos fica compreendida pelos seguintes limites, linhas e confrontações: como ponto inicial a confluência da estrada Caeté com a rua das Neves, por este em direção Sul (S) até encontrar a cabeceira do Córrego Ressaca, desta em direção Sudeste (SE) até encontrar a linha divisória entre a propriedade atualmente de Rogério Marin Lopes e do Aeroporto local inclusive; desta em direção Nordeste (NE) seguindo a estrada divisória entre as propriedades atualmente de Francisco Lessi e José Gomes da Silva até encontrar a estrada Paulista ou estrada para Santa Fé; deste ponto continuando na mesma direção (NE) até encontrar a linha de prolongamento da estrada Caeté; por esta em direção Noroeste (NW) até encontrar o prolongamento da Avenida São Paulo; deste ponto continuando na mesma direção (NW), pela estrada do Caeté até o ponto inicial.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

RÔMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI N 4.383 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Cria o Distrito de CAITÉ, no Município de Santo Antonio de Leverger.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — O Distrito de Paz de Palmeiras, no Município de Santo Antonio de Leverger, passa a chamar-se Distrito de CAITÉ, transferindo-se a sede distrital para a localidade deste nome.

Parágrafo único — O Distrito de CAITÉ, com sede no povoado do mesmo nome, ficará compreendido dentro dos seguintes limites. Tendo como ponto de partida o rio Aricá-Mirim na divisa do Município de Santo Antonio de Leverger com o Município de Cuiabá, daí, descendo pelo mesmo rio até a ponte no Bambá, daí, pela estrada boladeira passando pela localidade de Buriti, sendo que esta povoação fica dentro do distrito de Caeté, daí pela mesma estrada até a fazenda Olhos d'Água na divisa do distrito sede com o Distrito de Mimoso, passando pela localidade de Bocaininha, daí, em linha reta até a ponte da Santa Rita na margem direita do Ribeirão Cumpim e por este abaixo até onde ele forma o pantanal encostando na localidade de Quilombo na margem direita no rio Água Branca, daí, por este acima até a foz no ribeirão Boca do Mato, daí, pela Serra dos Coroados até a foz do rio Curicaca no rio Rancho Queimado e por este acima até a rodovia MT-140 já na divisa com o Município de Juscimeira, daí segundo a divisa normal com os Municípios de Juscimeira, Jaciara e Cuiabá até o seu ponto de partida.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

RÔMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI N. 4.384 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola de I e II Graus 'Júlio Muller', com Sede na Cidade de Barra do Bugres

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola de I e II Graus 'Júlio Muller', com Sede na cidade de Barra do Bugres.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação